



## REGIMENTO INTERNO AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 2022 PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO LDO E LOA PARA 2023 E REVISÃO DO PPA 2022-2025.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**, Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada **Audiência Pública Virtual** denominada “**SALGUEIRO PARTICIPA**” como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a **transparência, e participação popular** ao processo de elaboração, discussão e revisão do PPA, LDO e LOA, mesmo diante do cenário de restrição de circulação e aglomeração, do qual impossibilita a realização das tradicionais **Audiências Públicas Presenciais**, que foram realizadas em anos anteriores.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2023 para a LOA E LDO e nos exercícios de 2022 a 2025 para o PPA.

### CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com finalidade de apresentação, divulgação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA) e LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias), detalhando quanto será gasto em cada ação e programa do município de Salgueiro, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescentes de participação da sociedade.

**Art. 2º** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante desde Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa nas redes sociais em conformidade com edital de convocação.

**Art. 3º** A audiência iniciará impreterivelmente às 10:00 (dez horas) do dia 17 de julho de 2022 com qualquer número de internautas.



**Parágrafo único.** A sessão terá duração de no máximo 04 (quatro) horas.

**Art. 4º** O internauta deverá identificar-se virtualmente, descrevendo seu nome e sobrenome, e, opcionalmente o endereço, telefone, e-mail, entidade que representa, e outros que achar pertinente para que a Administração possa identifica-lo para poder direcionar a demanda, sugestão ou crítica aos setores competentes.

**Parágrafo único.** Será terminantemente proibido o uso de perfis falsos ou envio de informações consideradas **fake News** sob pena de encaminhamento aos órgãos de inteligência de crimes cibernéticos para fins de apuração e responsabilização do cidadão que deu causa.

## **CAPÍTULO II** **DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 5º** A Audiência será conduzida pelo presidente da mesa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da consultoria.

**Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública será Prefeito/Secretário.

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções virtuais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

**Art. 7º** O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções virtuais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

## **CAPÍTULO III**



## DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

**Art. 10º** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores.

**Art. 11ª** A formulação das perguntas, sugestões, críticas ou elogios deverão ser realizados simultaneamente, após o final da apresentação ou no prazo de 48 horas através de “comentários” diretamente no link no qual foi realizada a transmissão ao vivo, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto da audiência pública.

**Parágrafo único** – Os interessados poderão ainda realizar manifestações através do preenchimento do formulário virtual disponível no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro, na **PLATAFORMA SALGUEIRO PARTICIPA 2021** ([www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)), no **período de 17 de julho a 25 de julho de 2022**, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto conforme **EIXOS**: Saúde – Educação – Segurança – Iluminação – Pavimentação – Assistência Social - Agricultura – Turismo – Cultura – Esporte e Lazer – Emprego e Renda – Habitação – Coleta de Lixo – Meio Ambiente – Recursos Humanos – Tecnologia da Informação - Outros.

## CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 12º** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:



- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar da LOA e LDO pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. Debates virtuais;

**Art. 13<sup>a</sup>** Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

**Art. 14<sup>a</sup>** Os internautas disporão de até o final da transmissão ao vivo para formular o seu questionamento e ser respondido pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no *caput* desse artigo, a manifestação será respondida posteriormente na forma de comentários diretamente no *link* da transmissão ao vivo.

**Art. 15<sup>o</sup>** Os técnicos do Município e da Empresa Consultora disporão de prazo máximo de até o final da transmissão ao vivo para responder eventuais perguntas dos internautas, exclusivamente sobre o tema da audiência pública.

**Art. 16<sup>o</sup>** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. Concluídas exposições e as intervenções, o Coordenador de Controle Interno lavrará a Ata de certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

**Parágrafo único.** Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente, pela Secretária de Planejamento, pelo chefe do Controle Interno e demais secretários, e posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

**MARCONES LOBÓRIO DE SÁ**  
PREFEITO